

Termos e Condições



Seguro De Emergência Médica Internacional - SEMI

O programa de seguros deste guia é um conjunto de coberturas de seguro viagem, oferecido à Pessoa Elegível até o limite contratado de capital segurado, durante uma viagem segurada internacional conforme estabelecido no Bilhete de Seguro Viagem.

Para obter cobertura

Para que o benefício esteja disponível aos Cartões Visa indicados neste quia, é necessário que:

- o valor total das passagens tenha sido pago com um Cartão Visa; ou
- as passagens tenham sido compradas mediante resgate de pontos em programas de fidelidade, desde que as taxas de embarque e eventuais impostos devidos tenham sido pagos com um Cartão Visa; ou
- não havendo incidência de taxas de embarque ou impostos, somente as passagens tenham sido compradas mediante resgate de pontos obtidos pela utilização do Cartão Visa; e
- tenha sido emitido o Bilhete de Seguro Viagem.

Definições

ACIDENTE PESSOAL: É o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independentemente de toda e qualquer causa, tenha como consequência direta a Morte ou a Invalidez Permanente Total ou Parcial da Pessoa Elegível ou torne necessário o tratamento médico. Incluem-se, ainda, no conceito:

- Acidentes decorrentes da ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas a Pessoa Elegível ficar sujeito em decorrência de acidente coberto;
- · Acidentes decorrentes do escapamento acidental de gases e vapores;
- · Acidentes decorrentes de Sequestros e tentativas de sequestros; e
- Alterações anatômicas ou funcionais da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações radiologicamente comprovadas;

Pra fins deste seguro, NÃO se incluem no conceito de Acidente Pessoal as:

- Doenças (inclusive as profissionais), quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível causado em decorrência de acidente coberto;
- Intercorrências ou complicações consequentes à realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto.
- Lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou microtraumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com os mesmos, assim como as lesões classificadas como: Lesão por Esforços Repetitivos – LER, Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho – DORT, Lesão por Trauma Continuado ou Contínuo – LTC, ou similares que venham a ser aceitas pela classe médico-científica, bem como as suas consequências póstratamentos, inclusive cirúrgicos, em qualquer tempo; e
- As situações reconhecidas por instituições oficiais de previdência ou assemelhadas, como "invalidez acidentária", nas quais o evento causador da lesão não se enquadre integralmente na caracterização de invalidez por Acidente Pessoal ora definido nestas Condições.

ACORDO DE SCHENGEN: Estabelece regras específicas aos turistas que pretendem visitar alguns países do continente Europeu. O objetivo do

A Visa não é provedora dos seguros. Este seguro e sua correspondente cobertura são oferecidos pela AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF n.º 33.040.981/0001-50, aos portadores de Cartões Visa elegíveis onde a Visa tenha contratado essas coberturas. A Seguradora é responsável pela regulação do sinistro de acordo com os termos e condiciões da cobertura. A Visa não interfere na regulação do sinistro. Este documento contêm uma descrição dos benefícios e não são apólices de sequiro. O sequiro está sujeito aos termos e condicões gearis, infinitações e exclusões da apólice contratada pela Visa, sendo possíveis alteracões ou cancelamento dos termos e condicões gearis, infinitações e vecturos.



acordo é garantir o controle da circulação de visitantes entre os países integrantes, determinando a contratação de um Seguro Viagem com cobertura mínima de €30.000 para Despesas Médicas e Hospitalares em caso de Acidente ou Doença.

AVISO DE SINISTRO: Comunicação da Pessoa Elegível ou seu(s) beneficiário(s) à Seguradora sobre a ocorrência de um evento ou sinistro.

BENEFICIÁRIO: É a pessoa a favor da qual é devida a indenização em caso de ocorrência de evento coberto contratado.

BILHETE DE SEGURO: Documento emitido pela sociedade seguradora que formaliza a aceitação da(s) cobertura(s) solicitada(s) pela Pessoa Elegível, substitui a apólice individual e dispensa o preenchimento de proposta, nos termos da legislação específica.

CAPITAL SEGURADO: É o valor na data de ocorrência do evento coberto pelo seguro que corresponde à quantia máxima a ser paga ou reembolsada pela seguradora.

CARTÃO ELEGÍVEL: É o cartão de crédito ou débito ativo e válido, emitido no Brasil.

CENTRAL DE ATENDIMENTO: Canal de comunicação e facilidades disponíveis (equipamentos, sistemas e pessoal) que tem como objetivo fazer a interface entre os clientes, a Visa e os serviços de assistência do seguro. O telefone é gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas e com atendimento em português. Pode ser acessada pelos números 0800-891-3679 (Brasil)¹, 1-800-396-9665 (EUA e Canadá)^{1e2} ou chamada a cobrar ("collect call") 1-303-967-1098 (outros países)1e2.

1 Para ligações feitas de telefone celular, todas as taxas de roaming são de responsabilidade do usuário. 2 Chamada a cobrar através de um operador internacional.

COMPANHEIRO DE VIAGEM: Pessoa que está acompanhando a Pessoa Elegível em toda a sua viagem, incluindo partida e regresso, mas que não seja uma pessoa segurada.

EMERGÊNCIA (MÉDICA): Situação na qual a Pessoa Elegível necessita de atendimento imediato, pois existe risco de morte.

ENFERMIDADE SÚBITA E AGUDA (DOENÇA SÚBITA): Evento mórbido (de Causa não acidental) que requeira tratamento médico por parte de um médico, que primeiro se manifeste enquanto o seguro seja válido, e durante o período de vigência do bilhete de seguro.

EVENTO COBERTO: É o acontecimento futuro, possível e incerto, em virtude do qual a Pessoa Elegível pode receber a indenização prevista no seguro.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO: Documento para a comunicação de um sinistro, que deve ser preenchido e enviado juntamente com os documentos exigidos, nos prazos estabelecidos para cada um dos benefícios apresentados.

MEMBRO DA FAMÍLIA: Pais, irmãos, cônjuge ou filhos da Pessoa Elegível.

PAÍS DE EMISSÃO DO CARTÃO: Para fins deste programa considera-se o país de emissão do cartão Visa o Brasil.

PAÍS DE RESIDÊNCIA: Para fins deste programa o país de residência considera-se o domicílio da pessoa elegível onde ela estabelece a sua residência com ânimo definitivo, que é assumido é o país de emissão do cartão Visa elegível, Brasil.

PESSOA ELEGÍVEL: É a pessoa física titular ou adicional de um Cartão Elegível, bem como qualquer pessoa que tenha a passagem paga com o Cartão Elegível em nome do titular do cartão.

RISCOS EXCLUÍDOS: Eventos preestabelecidos neste guia, nas condições gerais e especiais do seguro, que isentam a seguradora de qualquer

responsabilidade quanto ao pagamento relativo a estes eventos.

SEGURADORA: É a Aig Seguros Brasil s.a. Empresa autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) a funcionar no Brasil como Seguradora.

TRANSPORTE PÚBLICO AUTORIZADO: É qualquer meio de transporte terrestre, marítimo ou aéreo operado sob licença válida para o transporte pago de passageiros. Não se incluem nesta definição o transporte individual de passageiros, como exemplo, táxis ou veículos de aluquel, além de meios de Transporte sem fiscalização, como embarcações, e também transporte fretado, ou particular, como aeronaves e helicópteros. Exceto os:

- transfers utilizados imediatamente antes do embarque ou após o desembarque de voo operado por uma companhia aérea, desde que relacionados com a viagem segurada; e
- transfers que façam parte da viagem segurada.

URGÊNCIA: Situação na qual a Pessoa Elegível necessita de atendimento, não caracterizado como de emergência, podendo aguardar o atendimento de casos emergenciais.

VIAGEM SEGURADA INTERNACIONAL: É o período de tempo compreendido entre o início e o término da vigência das coberturas do seguro, sendo que deslocamento deve ser para uma localidade fora do país de residência realizado por uma empresa de transporte público autorizado

O que está coberto

1. Prestação de Serviços de Despesas Médicas e Assistências:

- a. Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior (DMH em Viagem ao Exterior)
- b. Despesas Odontológicas em Viagem ao Exterior (DO em Viagem ao Exterior)

2. Prestação de Serviços de Transporte e Alojamento:

- a. Traslado Médico (Remoção Médica)
- b. Traslado de Corpo (Repatriação Funerária)
- c. Regresso Sanitário (Repatriação Médica)
- d. Retorno da Pessoa Elegível
- e. Prorrogação de Estadia
- f. Acompanhante em Caso de Hospitalização Prolongada

O Programa SEMI cumpre com todas as exigências do Conselho da União Europeia para obter um visto Schengen.

Os benefícios atendem todos os requisitos de cobertura e capital segurado dos países integrantes do Acordo Schengen. Basta emitir o Bilhete de Seguro.

O seguro garante a prestação de serviços, por isso, em caso de alguma necessidade, é recomendável que entre imediatamente em contato com a central de atendimento. entretanto, na impossibilidade de contato com o telefone gratuito da central de atendimento e/ou utilização de profissionais e/ ou rede de serviços autorizada, a Pessoa Elegível poderá optar por prestadores de serviços a sua livre escolha, desde que legalmente habilitados, ficando a AIG responsável pelo reembolso das despesas até o limite máximo do capital segurado contratado.



O benefício será válido para viagens com duração máxima de até 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da primeira data de embarque de cada viagem.

1. Prestação de Serviços de Despesas Médicas e Assistências:

a. Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior (DMH em Viagem ao Exterior)

Durante uma viagem segurada internacional, a cobertura securitária de despesas médicas e hospitalares em viagem ao exterior possibilita a prestação de serviços médicos e hospitalares em uma rede autorizada pela seguradora, que sejam decorrentes de acidente pessoal coberto ou doença súbita e aguda ocorrida durante o período de viagem ao exterior, limitada ao valor máximo do benefício estabelecido no Bilhete de Seguro.

Estão cobertas também as despesas com a compra de medicamentos necessários em virtude de atendimento médico ou odontológico emergencial, decorrente de Acidente Pessoal coberto ou enfermidade súbita e aguda ocorrida durante a Viagem Segurada.

b. Despesas Odontológicas em Viagem ao Exterior (DO em Viagem ao Exterior)

Durante uma viagem segurada internacional, a cobertura securitária de despesas odontológicas em viagem ao exterior possibilita a prestação de serviços odontológicos na rede autorizada da seguradora por evento coberto, e que sejam decorrentes de acidente pessoal ou enfermidade súbita e aguda ocorrida durante o período de viagem ao exterior, limitada ao valor máximo do benefício estabelecido no Bilhete de Seguro.

2. Prestação de Serviços de Transporte e Alojamento:

a. Traslado Médico (Remoção Médica)

Durante uma viagem segurada internacional, a cobertura securitária de traslado médico possibilita à Pessoa Elegível a prestação de serviços de remoção ou transferência da Pessoa Elegível até a clínica ou hospital mais próximo em condições de atendê-lo, por motivo de acidente pessoal ou enfermidade coberta, até o limite do valor máximo do benefício estabelecido no Bilhete de Seguro.

b. Traslado de Corpo (Repatriação Funerária)

Durante uma viagem segurada internacional, a cobertura securitária de traslado de corpo possibilita ao beneficiário a prestação de serviços de traslado do corpo da Pessoa Elegível até o local de sepultamento, bem como o fornecimento de ataúde comum ou urna funerária, incluindo todo o processo burocrático para liberação de corpo, passagem aérea e embalsamamento, em caso de morte da Pessoa Elegível decorrente de acidente coberto ou enfermidade súbita e aguda ocorrida durante a viagem segurada, até o limite do valor máximo do benefício estabelecido no Bilhete de Seguro.

c. Regresso Sanitário (Repatriação Médica)

Durante uma viagem segurada internacional, a cobertura securitária de regresso sanitário possibilita a prestação de serviços para o traslado de regresso da Pessoa Elegível ao seu país de residência, caso ocorra um acidente pessoal ou viagem, desde que a equipe médica que o estiver atendendo, e a equipe médica da seguradora, detectem a necessidade de remoção da Pessoa Elegível para um hospital em seu país de residência para a continuação do tratamento. As despesas estão limitadas ao valor máximo do benefício estabelecido no Bilhete de Seguro.

d. Retorno da Pessoa Elegível

Durante a viagem segurada internacional, a cobertura securitária de retorno da Pessoa Elegível possibilita à Pessoa Elegível a prestação de serviço, mediante o fornecimento de uma passagem aérea, custo da troca da passagem internacional por uma passagem internacional equivalente ao do itinerário original, para o retorno da Pessoa Elegível ao país de residência, caso fique impedido de concluir a viagem segurada internacional, devido à enfermidade súbita, acidente ou falecimento de seu companheiro de viagem, membro da sua família ou membro da família do seu companheiro de viagem e da própria Pessoa Elegível, ou, ainda, caso a equipe médica do local onde a Pessoa Elegível estiver, e

a equipe médica indicada pela seguradora, determinem a necessidade de prolongar o período de estadia da Pessoa Elegível, devido a Acidente Pessoal coberto ou enfermidade súbita e aguda ocorrida durante a Viagem Segurada Internacional.

e. Prorrogação de Estadia

Durante uma viagem segurada internacional, a cobertura securitária de prorrogação de estadia possibilita à Pessoa Elegível a prestação de serviço, mediante o pagamento das despesas com as diárias de hotel, até o limite máximo de 10 (dez) dias, limitado ao valor máximo do benefício e definido no Bilhete de Seguro, caso as equipes médicas do local onde a Pessoa Elegível estiver, e a indicada pela seguradora, determinem a necessidade de prolongar o período de estadia da Pessoa Elegível, devido a Acidente Pessoal coberto ou enfermidade súbita e aguda ocorrida durante a Viagem Segurada Internacional.

f. Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada

A cobertura de Acompanhante em Caso de Hospitalização Prolongada garante à Pessoa Elegível a prestação de serviço, mediante o fornecimento de um bilhete de passagem aérea de ida e volta, classe econômica, bem como o custo de até 5 (cinco) diárias de hospedagem, a uma pessoa indicada pela Pessoa Elegível, em caso de acidente pessoal coberto ou enfermidade de caráter súbito ocorridos com a Pessoa Elegível durante a viagem segurada internacional, quando este estiver viajando sozinho, e a equipe médica que estiver atendendo a Pessoa Elegível considerar necessária a sua hospitalização por período superior a 5 (cinco) días.

O que não está coberto

Além dos riscos excluídos comuns a todas as coberturas previstas nas condições gerais, para as coberturas deste quia excluem-se:

- a. Todo e qualquer tipo de tratamento eletivo e/ou rotineiro;
- b. Fisioterapias;
- c. Estados de convalescença (após a alta médica) e as despesas de acompanhantes;
- d. Cirurgias plásticas, tratamentos rejuvenescedores ou estéticos;
- e. Exames e/ou hospitalizações para check-up;
- f. Despesas com órteses e/ou próteses;
- g. Aparelhos que se referem a órteses de qualquer natureza e a prótese de caráter permanente, salvo as próteses pela perda de dentes naturais por trauma;



Como emitir o seu Bilhete de Seguro

A Pessoa Elegível tem duas opções para obter o seu Bilhete de Seguro Viagem:

- pode ligar para a CENTRAL DE ATENDIMENTO previamente ao embarque a sua viagem e solicitar o BILHETE DE SEGURO VIAGEM, que será enviado dentro das 48 horas posteriores à solicitação, por e-mail ou fax. sem custo adicional; ou
- ii. pode registrar-se no portal de benefícios visa: www.visa.com.br/ portaldebeneficios, preencher as informações necessárias e obter o bilhete de seguro. Neste caso, o BILHETE DE SEGURO VIAGEM será enviado pelo correio eletrônico à Pessoa Elegível em até 24 horas.

Para ser elegível ao benefício, a Pessoa Elegível deverá obrigatoriamente ter o Bilhete de Seguro válido. Este deverá ser apresentado em caso de sinistro. Somente estarão cobertas viagens iniciadas após a emissão do Bilhete de Seguro.

Estarão cobertas todas as viagens internacionais realizadas durante o período de vigência do Bilhete de Seguro, desde que observado os termos e condições do seguro.

O Bilhete de Seguro Viagem tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data da emissão. Se a viagem iniciada durante os 12 meses de cobertura do Bilhete de Seguro terminar após esse período, é imprescindível emitir um novo Bilhete de Seguro ao término dos primeiros 12 meses para complementar a cobertura.

Se você possui mais de um Bilhete de Seguro Viagem Visa emitido para a mesma Pessoa Elegível e as vigências dos bilhetes se sobrepõem, serão consideradas as coberturas previstas em um único bilhete, não sendo as coberturas dos bilhetes acumuladas em caso de sinistro.

Todos os bilhetes de passageiro frequente, recompensa e cortesia para viagens de transporte comuns são cobertos, desde que os impostos e / ou despesas relacionados com a emissão de bilhetes forem pagos na íntegra com um cartão Visa elegível. Se não houver impostos ou despesas, ou se eles forem pagos com pontos do programa de recompensa, somente os bilhetes obtidos como resultado de cobranças feitas com um cartão Visa elegível serão cobertos. O banco deve enviar uma carta garantindo que os pontos adquiridos através do programa de fidelidade foram gerados pelo uso do cartão Visa coberto pelo seguro.

Perda dos Benefícios

A Pessoa Elegível perderá o direito a qualquer indenização decorrente do seguro quando:

- a. deixar de cumprir as obrigações indicadas para este seguro;
- b. agravar (aumentar) intencionalmente (de propósito) o risco segurado;
- c. por qualquer meio ilícito, fraude ou simulação por parte da Pessoa Elegível, durante sua vigência, ou ainda para obter ou majorar a indenização, a Pessoa Elegível, seus propostos ou seus beneficiários, seus sócios controladores, dirigentes e administradores legais, e/ ou seu representante legal procurar obter benefícios do presente contrato;
- d. fizer declarações inexatas, por si ou por seu representante, ou omitir circunstâncias. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé da Pessoa Elegível, a Seguradora cancelará o seguro, cessando a cobertura a partir da data de cancelamento;
- e. deixar de comunicar imediatamente à seguradora, logo que saiba, qualquer fato capaz de aumentar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;

- f. deixar de informar o sinistro à seguradora, tão logo tome conhecimento, e não adotar as providências imediatas para reduzir suas consequências;
- g. o sinistro decorrer de dolo da Pessoa Elegível, má fé, fraude e/ou simulação

Valor do benefício

Cartão Elegível / Coberturas e Valores dos benefícios

VISA TRAVELMONEY PLATINUM / VISA PLATINUM

Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior (DMH em Viagem ao Exterior)	USD 50,000 ⁽¹⁾
Despesas Odontológicas em Viagem ao Exterior (DO em Viagem ao Exterior)	USD 5,000
Traslado de Corpo (Repatriação Funerária)	USD 100,000
Regresso Sanitário (Repatriação Médica)	USD 100,000
Traslado Médico (Remoção Médica)	USD 25,000
Retorno da Pessoa Elegível	Até USD 10,000 ⁽²⁾
Prorrogação de Estadia	USD 2,500
Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada	USD 2,500

VISA INFINITE

VISATIVITIVITE	
Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior (DMH em Viagem ao Exterior)	USD 100,000 ⁽¹⁾
Despesas Odontológicas em Viagem ao Exterior (DO em Viagem ao Exterior)	USD 10,000
Traslado de Corpo (Repatriação Funerária)	USD 100,000
Regresso Sanitário (Repatriação Médica)	USD 100,000
Traslado Médico (Remoção Médica)	USD 25,000
Retorno da Pessoa Elegível	Até USD 10,000 ⁽²⁾
Prorrogação de Estadia	USD 2,500
Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada	USD 2,500

¹ Este valor atende o Tratado Schengen.

OS CARTÕES VISA DISPÕEM DE DIFERENTES BENEFÍCIOS DE ACORDO COM A INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO EMISSORA DO CARTÃO VISA. ASSIM, É ESSENCIAL QUE VOCÊ, CONTATE O SEU EMISSOR PARA



² Custo da troca da passagem internacional por uma passagem internacional equivalente ao do itinerário original, limitado ao capital segurado.

CONFIRMAR SE O SEGURO OU A COBERTURA SECURITÁRIA PREVISTA NESTE GUIA ESTÁ DISPONÍVEL PARA O SEU CARTÃO VISA.

Onde tem cobertura

Estes benefícios estão disponíveis em vários lugares do mundo, exceto aos seguintes países: Cuba, Síria, Irã, Coréia do Norte e Região da Criméia. Também não há cobertura para eventos ocorridos no país de residência da Pessoa Elegível ou país de emissão do cartão Visa.

Como proceder em caso de sinistro?

A Pessoa Elegível ou o representante da Pessoa Elegível deve comunicar a ocorrência do sinistro de imediato, mesmo que ainda não esteja de posse da documentação que instruirá o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO. A Pessoa Elegível tem três opções para abrir um sinistro:

1. No Portal de Benefícios

Caso tenha duvidas ou perguntas em relação a qualquer uma das etapas do processo por favor contate-nos via Chat.

A Pessoa Elegível também pode abrir sua solicitação através do Portal de Benefícios Visa: www.visa.com.br/portaldebeneficios preencher o formulário de solicitação, incluir a documentação necessária e acompanhar o seu caso.

2. Por correio eletrônico

- a. Por favor envie sua solicitação para <u>lacclaim@ap-visa.com</u> contendo a informação relativa a que beneficio deseje abrir uma reclamação de sinistros
- b. O titular do cartão receberá um pacote inicial contendo o formulário de solicitação e a lista de documentos necessários para cada solicitação.
- Todos os documentos exigidos, incluindo o formulário de requerimento, devem ser enviados eletronicamente para lacclaim@ap-visa.com.

3. Por correio

Claims Administrator Visa Card Benefits Administration

Maipú 255, Piso 17

C1084ABE, Buenos Aires, Argentina

Documentos básicos necessários para aviso de sinistro

A Pessoa Elegível deverá preenchê-lo e enviá-lo à central de atendimento juntamente com a seguinte documentação (a lista abaixo contempla todas as situações, a central de atendimento o ajudará a identificar os documentos necessários a sua solicitação):

1. Da Pessoa Elegível:

- · RG;
- · CPF;

- Certidão de Casamento, se for o caso;
- · Comprovante de Residência;
- Formulário de aviso de sinistro, fornecido pela Seguradora, o qual deverá ser preenchido pela Pessoa Elegível ou seu beneficiário;
- Cópia da(s) passagem (ns) e Bilhete(s) de Seguro;
- Formulário de Autorização de Crédito em Conta Corrente.

2. Do(s) beneficiário(s):

- · Pais: RG, CPF e Comprovante de Residência;
- Cônjuge: Certidão de Casamento, RG, CPF e Comprovante de Residência:
- Companheira (o): RG e CPF e comprovação de dependência na Carteira Profissional ou Imposto de Renda, junto ao INSS e Comprovante de Residência;
- Filhos: Certidão de Nascimento, RG, CPF e Comprovante de Residência, sendo que:
- Filhos ou beneficiários com idade inferior a 16 (dezesseis) anos serão devidamente representados em conjunto por seus pais, com poder familiar; na falta ou impedimento de um deles, o outro o representará. Na falta
- de ambos, o menor será representado pelo tutor ou curador, conforme estabelecido em Lei;
- Filhos ou beneficiários com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) e inferior a 18 (dezoito) anos serão devidamente assistidos em conjunto por seus pais, com poder familiar; na falta ou impedimento de um deles, o outro o assistirá. Na falta de ambos, o menor será assistido pelo tutor ou curador, conforme estabelecido em Lei.
- A partir de 21 anos é necessário apenas a certidão de nascimento e RG.
- Formulário Autorização de Crédito em Conta Corrente.

3. Do Evento Coberto:

- · Laudo médico atestando a ocorrência do Evento Coberto:
- Carta com breve relato do ocorrido contendo os dados do Bilhete de Seguro;
- Cópia da fatura do Cartão Visa comprovando que o valor total das passagens foi pago com um Cartão Visa;
- Atestado de Óbito e Laudo de Necropsia (Para a cobertura de Traslado de Corpo);
- Bilhetes e/ou comprovantes de passagens não utilizados;
- Boletim de Ocorrência Policial;
- · Laudo de perícias realizadas.
- · Cópia do Bilhete de Seguro.
- Qualquer outra informação que possa ser requerida.

O titular do cartão é a única pessoa autorizada a abrir uma solicitação.

Considerações Finais

Esta descrição de cobertura não é uma apólice ou contrato de seguro e pretende ser um quia geral informativo da cobertura disponibilizada



pela Visa International em toda a região da América Latina e Caribe e foi atualizada em outubro de 2018. Esses benefícios se aplicam somente aos cartões Visa com capacidade de uso internacional. Os portadores de cartão devem consultar seu emissor para verificar se a cobertura se aplica ao seu cartão Visa. Este documento é um resumo da política que deve ser distribuída integralmente aos portadores de cartão. Se um emissor da Visa usar extratos ou partes deste material para distribuição aos portadores de cartão, ele o fará por sua conta e risco.

É da exclusiva responsabilidade do emissor garantir que o seu programa de cartão, contrato de cliente, benefícios e características do cartão e outras divulgações e práticas do emissor estejam em total conformidade com todas as leis, regulamentos e outros requisitos legais federais, estaduais e locais aplicáveis. Os emissores devem rever o programa de benefícios do cartão com seu departamento jurídico para garantir que o programa de benefícios do cartão e as divulgações e contratos com o cliente relacionados a esses benefícios ou recursos do cartão cumpram todos os requisitos legais aplicáveis. A Visa não faz representações ou garantias quanto às informações contidas neste documento. Este material não constitui aconselhamento jurídico ou opinião.

A cobertura de seguro é subscrita por empresas aprovadas da AIG Insurance Company. As disposições completas relativas a esses planos de seguro estão contidas na Apólice Principal ("Master Policy") em arquivo com o Administrador do Plano, Affinity Insurance Services, Inc., em nome da Visa International, Região da América Latina e Caribe em Miami, Flórida, EUA. Em caso de qualquer discrepância entre as descrições neste documento e a política assinada pelo titular do cartão localmente, a política em vigor no local governará (na jurisdição onde o cartão Visa foi emitido). Em alguns casos, de acordo com as disposições da apólice admitida localmente emitida na jurisdição onde seu cartão Visa internacional foi emitido, os valores de benefícios em dólares americanos mostrados serão convertidos em moeda local equivalente e certos detalhes da cobertura podem diferir do que é descrito neste documento. O pagamento dos sinistros será feito na moeda local, quando exigido por lei, com a taxa de câmbio oficial publicada na data em que o sinistro for pago.

A AIG, e / ou qualquer resseguradora correspondente, se aplicável, não será responsável por fornecer qualquer cobertura ou fazer qualquer pagamento se isso vier a violar qualquer lei ou regulamento de sanções, tais como, mas não limitado a, as sanções administradas e executados pelo Departamento de Controle de Ativos Estrangeiros (OFAC) do Departamento do Tesouro dos EUA, que exporia a AIG, e / ou qualquer resseguradora correspondente, se aplicável, sua controladora, a qualquer penalidade sob qualquer lei ou regulamento de sanções.

ATENÇÃO: Por favor, verifique com seu banco para verificar o que se aplica a cobertura para o seu cartão Visa.

A Visa não é provedora dos seguros. Este seguro e sua correspondente cobertura são oferecidos pela AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF n.º 33.040.981/0001-50, aos portadores de Cartões Visa elegíveis onde a Visa tenha contratado essas coberturas. A Seguradora é responsável pela regulação do sinistro de acordo com os termos e condições da cobertura. A Visa não interfere na regulação do sinistro. Este documento contém uma descrição dos benefícios e não são apólices de seguro. O seguro está sujeito aos termos e condições gerais, limitações e exclusões da apólice contratada pela Visa, sendo possíveis alterações ou cancelamento dos termos e condições gerais do seguro.

ATENÇÃO: O SEGURO VIAGEM NÃO É SEGURO SAÚDE! LEIA ATENTAMENTE AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OBSERVANDO

SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES, BEM COMO O LIMITE DO CAPITAL SEGURADO CONTRATADO PARA CADA COBERTURA.

Os seguros e benefícios ofertados aos portadores do Cartão Visa são fornecidos sem que a Pessoa Elegível tenha que custeá-los.

Conversão dos Valores de Capital Segurado em moeda estrangeira:

As despesas efetuadas no exterior serão estabelecidas em moeda estrangeira apenas como referência.

O valor será convertido e atualizado monetariamente, nos termos da legislação específica, respeitando o limite do capital segurado estabelecido para cada cobertura, cujo reembolso ou pagamento de indenização relacionada às despesas efetuadas no exterior será realizado em moeda nacional, com base na data:

- a. Quando do pagamento realizado pela Pessoa Elegível através de cartão de crédito, será considerada a taxa de câmbio aplicada pelo banco emissor do cartão de crédito, incluindo-se os impostos incorridos pela Operação Financeira (IOF) com base na data do pagamento da fatura;
- b. Quando do pagamento realizado em espécie pela Pessoa Elegível será considerada para conversão a última taxa de câmbio de venda da moeda de emissão do seguro divulgada pelo Banco Central do Brasil na data do pagamento da indenização.

ATENÇÃO: Para **VIAGEM SEGURADA NACIONAL** todos os valores, e qualquer pagamento de indenização referente a esse seguro, serão realizados em moeda nacional, conforme estabelecido no **BILHETE DE SEGURO**.

Telefones da central de atendimento Visa:

BRASIL1: 0800-891-3679

EUA E CANADÁ^{1e2}: 1-800-396-9665 OUTROS PAÍSES^{1e2}: 1-303-967-1098

1 Para ligações feitas de telefone celular, todas as taxas de roaming são de responsabilidade do usuário. 2 Chamada a cobrar através de um operador internacional.

SAC AIG (Central 24h): 0800 726 6130.

SAC AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (Central 24h): 0800 724 0149.

Ouvidoria AIG (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 724 0219.

Ouvidoria AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 200 1244.

O registro deste plano na SUSEP, não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Seguro Viagem: Processo SUSEP 15414.900762/2015-16, garantido pela AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF n.º 33.040.981/0001-50.

